



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## AUTÓGRAFO NÚMERO 220/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 205/2020

Suspende os prazos de validade dos concursos públicos, bem como dos processos seletivos dos órgãos e entidades que especifica, enquanto perdurarem os efeitos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos, bem como dos processos seletivos, realizados pela Prefeitura do Município de Araraquara, bem como pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Indireta, enquanto perdurarem os efeitos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

§ 1º A suspensão de que trata o “caput” deste artigo tem por termo inicial a data da vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020.

§ 2º Excepcionalmente, nas circunstâncias de nomeação de empregado admitidas pela Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, será admissível o sobrestamento da suspensão de que trata esta lei para fins de nomeação de aprovados em concursos públicos com prazos de validade suspensos.

§ 3º O sobrestamento de que trata o § 2º deste artigo deverá ser expressamente indicado no ato de nomeação de aprovado em concurso público com prazo de validade suspenso, devendo em tal ato serem indicados os elementos fáticos e jurídicos previstos na Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, que concretamente fundamentam tal nomeação.

Art. 2º Cabe a cada órgão da Prefeitura do Município de Araraquara, bem como a cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Indireta promover a atualização dos editais de concursos públicos já homologados sob sua responsabilidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 29 de setembro de 2020.



TENENTE SANTANA

Presidente